



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 821 /96-PMM.

Considera de Utilidade Pública
no Município de Macapá, a Associação Amapaense de Escritores

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá,
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública
no Município de Macapá, a ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE ESCRITORES-
APES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 04 de SETEMBRO
de 1.996.


JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá